

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

INÍCIO: 18.45 HORAS

ENCERRAMENTO: 20.00 HORAS

No dia vinte e quatro de Julho dois mil e vinte e três, na sala de reuniões do edifício da Junta de Freguesia de Benavente, onde se encontrava pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente Inês Branco de Almeida Vieira Correia. Reuniu a mesma estando presente os restantes membros do executivo:

Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário

Paula Cristina da Silva Craveiro, Tesoureira

Luis Miguel da Silva Coelho do Rosário, Vogal

Mário Fernando de Oliveira Rosa, Vogal

AUSÊNCIAS: Não se registaram ausências.

Pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Inês Branco de Almeida Vieira Correia, foi declarada aberta a reunião pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os membros, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo.

ORDEM DO DIA

	ASSUNTO	INTERESSADO
1	Aprovação da ata nº 14 da reunião ordinária de 10/07/2023	
2	Aprovação da ata nº4 da reunião extraordinária de 17/07/2023	
	ATESTADOS DE RESIDÊNCIA	
3	Para ratificação, nos termos das alíneas qq) e rr), do nº 1 do artº 16º da Lei 756/2013, de 12/09, no âmbito de delegação de competências que lhe foi	Informação nº 88/2023-Secretaria da Junta de Freguesia

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
	conferida por deliberação do órgão executivo de 06/03/2023- Atestados de residência, requeridos por fregueses no período compreendido entre 04/07/2023 e 17/07/2023, nesta Junta de Freguesia	
	CEMITÉRIO	
4	Apresentação de requerimento solicitando autorização para concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo do Ossário nº 24, sito no cemitério de Benavente	Informação nº 89/2023- Secretaria da Junta de Freguesia
	OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO	
5	Apresentação de requerimento solicitando autorização para ocupação de espaço de domínio público - Esplanada SemiFechada - Zenaide ... Jesus	Informação nº 90/2023- Secretaria da Junta de Freguesia
6	Apresentação de requerimento solicitando autorização para ocupação de espaço de domínio público - Esplanada Aberta- Tempo de Tapas, Lda	Informação nº 91/2023- Secretaria da Junta de Freguesia
	CONTRATAÇÃO /PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO	
7	Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de "Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Parques Infantis da Freguesia de Benavente"	Informação nº 92/2023 - Secretaria da Junta de Freguesia

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

	ASSUNTO	INTERESSADO
8	Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de serviços de limpeza e varrimento de ruas na freguesia de Benavente, pelo prazo de três meses.	Informação nº 93 – Secretaria da Junta de Freguesia
	CONTABILIDADE	
9	Saldos Bancários da Junta de Freguesia de Benavente	Secretaria da Junta de Freguesia
10	Resumo Diário de tesouraria (SC-9) – Pocal	Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente
11	Intervenções do Executivo	
12	Aprovação de deliberações em minuta	
	Encerramento da Reunião	

Secretariou a reunião o senhor, Pedro Manuel Lagareiro dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia de Benavente.

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 14 DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 10/07/2023

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião ordinária nº

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

14 datada de 10/07/2023, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

PONTO 2 – APROVAÇÃO DA ATA Nº 4 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 17/07/2023

Após a confirmação de que todos os membros da Junta de Freguesia tinham tomado conhecimento do conteúdo da acta da reunião extraordinária nº 4 datada de 17/07/2023, oportunamente distribuída, foi lida e aprovada sem qualquer alteração.

ATESTADOS DE RESIDÊNCIA

PONTO 3 - PARA RATIFICAÇÃO, APÓS APROVAÇÃO, NOS TERMOS DAS ALINEAS QQ) E RR) DO Nº 1 DO ARTº 16º DA LEI 75/2013, DE 12/09, NO AMBITO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS QUE LHE FOI CONFERIDA POR DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE 06/03/2023 - ATESTADOS DE RESIDÊNCIA, REQUERIDOS POR FREGUESES NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04/07/2023 e 17/07/2023 NESTA JUNTA DE FREGUESIA – Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

INFORMAÇÃO Nº 88, DE 17/07/2023

Em cumprimento dos despachos exarados pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, na sequência de requerimentos para atestados de residência apresentados por fregueses, no período compreendido entre 04/07/2023 a 17/07/2023 ao balcão desta Junta de Freguesia, que a seguir se identificam:

Atestados de Residência 04/07/2023 a 17/07/2023		
Registo nº	Data	Motivo
2306	04-jul	Tidos como convenientes
2308	04-jul	Instituição Bancária
2309	04-jul	Tidos como convenientes

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

2310	04-jul	Instituição Bancária
2320	05-jul	CMB
2321	05-jul	Tidos como convenientes
2322	05-jul	Tidos como convenientes
2324	05-jul	SEF
2341	06-jul	SEF
2342	06-jul	SEF
2352	06-jul	SEF
2355	06-jul	Instituição Bancária
2367	06-jul	SEF
2378	10-jul	Tidos como convenientes
2379	10-jul	Tidos como convenientes
2380	10-jul	Tidos como convenientes
2387	10-jul	Tidos como convenientes
2393	10-jul	SEF
2394	10-jul	SEF
2395	11-jul	SEF
2396	11-jul	SEF
2397	11-jul	Tidos como convenientes
2399	11-jul	Tidos como convenientes
2474	12-jul	Tidos como convenientes
2476	13-jul	Tidos como convenientes
2477	13-jul	SEF
2500	14-jul	Tidos como convenientes

ACTA Nº 15/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar os despachos exarados pela Senhora Presidente nos referidos requerimentos.

CEMITÉRIO

PONTO 4 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO POR MEIO DE ALVARÁ DO DIREITO AO USO PERPÉTUO DO OSSÁRIO nº24, NO CEMITERIO DE BENAVENTE.

Requerente: Beatriz de Azevedo Ferreira

Assunto: Apresentação de requerimento solicitando autorização para concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo do ossário nº 24.

Informação nº 89 de 17/07/2023

Em cumprimento de despacho exarado pela Senhora Tesoureira da Junta de Freguesia de Benavente de 17/07/2023, na sequência do requerimento apresentado pela requerente, relativamente ao assunto supra mencionado, cumpre informar:

1 - Compulsados os arquivos existentes nesta Junta de Freguesia, constatou-se que o ossário nº 24, não se encontra à data concessionado.

ACTA Nº 15/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

2- A requerente tem a intenção de concessionar o ossário para aí depositar as ossadas do seu marido Joaquim José Manuel sepultado no coval 57 da Zona R.

3 - A requerente constitui sua pretensão, autorização para concessão perpétua do referido ossário para onde e quando possível serão trasladadas as ossadas do seu esposo.

À consideração superior

A Assistente Técnica

- Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa -

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade autorizar a concessão por meio de alvará do direito ao uso perpétuo do Ossário nº 24, sito no cemitério de Benavente.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

PONTO 5 – APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA SEMIFECHADA –ZENAIDE... JESUS, SITO EM BENAVENTE

INFORMAÇÃO Nº 90 DE 17/07/2022

ACTA Nº 15/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Requerimento nº 2273/2022

Requerente: Zenaide Maria de Jesus

Localização: Rua dos Combatentes da Grande Guerra nº 24 2130-050 Benavente

Assunto: Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio publico esplanada semifechada, sito na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio publico pelo período de 30 dias renováveis – Rua dos Combatentes da Grande Guerra nº 24 – 2.50m² x 6 m² em esplanada semifechada com lona plástica nas laterais e toldo. (Fotos em anexo)
- A esplanada é composta por 3 mesas e 6 cadeiras em madeira conforme as fotos anexas, uma esplanada semifechada constituída por uma estrutura em alumínio e três lonas impermeáveis, toldo opaco bege tecto e três lonas laterais com material transparente (conforme fotos anexas).

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio publico o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. **Esplanada Fechada** — esplanada integralmente protegida dos agentes climáticos através de estrutura envolvente ou cobertura amovíveis, que poderão ser rebatíveis ou extensíveis

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

3. **Toldo** — o elemento de proteção contra agentes climatéricos ou meramente decorativo, feito de lona ou material similar, rebatível, aplicável em qualquer tipo de vãos, como montras, janelas ou portas de estabelecimentos comerciais, fixado por uma estrutura amovível nas fachadas
4. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).
5. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
 - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
 - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.**
6. A ocupação do espaço público com esplanadas fechadas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
 - a) A ocupação contempla o espaço total, medido pelo exterior da estrutura.
 - b) Deverá ser cumprido o Decreto-lei nº 220/2008, de 12/11 e a Portaria nº 1532/2008, de 29/12;
 - c) A esplanada não pode exceder a fachada do estabelecimento;
 - d) Utilizar materiais amovíveis, resistentes e transparente em pelo menos 60% da área dos alçados;

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

e) Na cobertura das esplanadas deverão ser utilizados materiais que minimizem o ruído provocado pelas condições climatéricas;

f) A esplanada deverá manter o pavimento existente, podendo ser autorizada a aplicação de revestimento de fácil remoção de forma a garantir o acesso às infra-estruturas eventualmente existentes no subsolo;

g) O pé direito livre no interior da esplanada não deverá ser inferior a 2,50 metros;

h) Exteriormente não pode ser ultrapassada a cota de pavimento do piso superior do edifício envolvente da esplanada.

2 - É interdita a afixação de toldos ou sanefas nas esplanadas fechadas.

3- A título excecional, e na sequência de pedido devidamente fundamentado, as esplanadas poderão ser licenciadas com condições diversas das referidas nos

números anteriores, desde que não sejam postos em causa os condicionamentos ao licenciamento estabelecidos no presente regulamento.

7. Relativamente aos toldos, esplanada aberta contigua ao estabelecimento, corta-vento estão abrangidos pelo artigo 4º do ROEPMB-Mera Comunicação Prévia

8. A esplanada aberta não contigua ao estabelecimento e a esplanada semifechada obedecem ao artigo 5º nº1 do ROEPMB.

9. Feita a verificação no local todo o material está conforme as normas em vigor sendo respeitadas as distâncias permitindo a passagem cidadãos com mobilidade reduzida, carrinhos

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

para transportar crianças, bem como a circulação de todos os cidadãos que necessitarem de fazer a utilização desta zona.

10. Em referência ao estrado em madeira que faz apoio à esplanada semifechada deverá este ser verificado com frequência e ser feita manutenção adequada por forma a evitar qualquer acidente.

11. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto-lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.

12. O Horário do estabelecimento todos os dias das 07h00 às 22h00.

13. A requerente apresentou toda a documentação solicitada.

14. Caso seja deferida a pretensão do requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço público.

15. A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas nos pontos 10 e 11 estejam e se mantenham conformes.

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a licença de ocupação de espaço público, tendo em em conta o cumprimento dos pontos 10 e 11, constante na presente informação.

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 6 - APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM ESPLANADA ABERTA – PRAÇA DA REPÚBLICA, SITO NA FREGUESIA BENAVENTE

INFORMAÇÃO Nº 91 DE 17/07/2022

Requerimento nº 2336/2023

Requerente: Tempo de tapas, Lda

Localização: Praça da Republica nº 21 R/c Loja 2130-037 Benavente

Assunto: Pedido de autorização para ocupação de espaço em domínio público esplanada aberta, sito na Freguesia de Benavente.

Foi apresentado requerimento nesta Junta de Freguesia referente ao assunto supra referido:

- Solicitada autorização para ocupação de espaço do domínio público pelo período de 30 dias renováveis – Praça da República - ocupação de 45 m²
- A esplanada será composta por 7 mesas e 22 cadeiras de plástico, um chapéu-de-sol branco e uma barrica de madeira. (conforme memória descritiva e fotos anexas ao processo)

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Analisado o pedido à luz do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município de Benavente e visitado o local, cumpre informar:

1. Entende-se por ocupação de espaço público, qualquer implantação, utilização feita por meio de qualquer estrutura, equipamento, mobiliário urbano, ou suporte publicitário, em espaço pertencente ao domínio público o solo, e o espaço aéreo (Art.º 3º)
2. Esplanada Aberta- a instalação no espaço público de mesas e cadeiras, guarda ventos, guarda sois, estrados, floreiras, tapetes, aquecedores verticais e outro mobiliário urbano sem qualquer tipo de protecção fixa ao solo, destinada a apoiar estabelecimentos de restauração ou de bebidas e similares ou empreendimentos turísticos.
3. Compete a esta Junta de Freguesia, através do protocolo de delegações de competências estabelecido entre a câmara municipal de Benavente e esta Junta, a definição dos critérios a que deve estar sujeita a ocupação do espaço público bem como o seu licenciamento e fiscalização por forma a salvaguardar a segurança do ambiente e do equilíbrio urbano, devendo respeitar os critérios gerais de ocupação de espaço público (Art.º 16º).
4. A ocupação do espaço público com esplanadas abertas deverá obedecer, cumulativamente, às seguintes condições:
 - a. A ocupação transversal não pode em regra, exceder a largura da fachada do estabelecimento;
 - b. Não alterar a superfície do passeio onde é instalada, bem como a sua área envolvente, devem ser mantidos em perfeito estado de higiene e limpeza.**
5. Deve o requerente respeitar os critérios de licenciamento os quais constam no ROEPMB artigo 18º e artigo 19º.
- 6. A zona a ocupar com a esplanada é um local público, que deve ser utilizado livremente por todos os peões por isso deve**

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

manter-se livre de ocupações que condicionem o seu propósito. Deve ser respeitado na íntegra o Decreto- lei nº 163/2006 de 8 de Agosto.

Deverá ainda o requerente assegurar a segurança de todos os utilizadores da esplanada bem como a limpeza e higiene do espaço.

O requerente deverá desmontar a esplanada depois da sua utilização diária guardando as mesas cadeiras, e chapéus-de-sol em local próprio.

7. Caso seja deferida a pretensão do requerente, deverá esta Junta através dos seus serviços, garantir o cumprimento de todas as normas, critérios e legislação em vigor, assegurando que não existe qualquer prejuízo para com o propósito fundamental a que se destina o espaço publico.
8. A deliberação do executivo convola-se em definitivo caso as condições apresentadas no ponto 6 estejam conformes.

À consideração superior,

A Assistente Técnica

-Sandra Marina Rodrigues de Oliveira Sardinha de Sousa-

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade conceder a licença de ocupação de espaço público, tendo em em conta o cumprimento do ponto 6, constante na presente informação.

ACTA Nº 15/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE
CONTRATAÇÃO /CONSULTA PRÉVIA

PONTO 7 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRECTIVA DE PARQUES INFANTIS DA FREGUESIA DE BENAVENTE-
Secretaria da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 92/2023, DE 17/07/2023

INFORMAÇÃO GCCAV n.º 10/2023

Assunto: Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de “Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva de Parques Infantis da Freguesia de Benavente”.

1. Objeto

Atenta às necessidades de adquirir Serviços de manutenção corretiva nos Parques Infantis da Freguesia, com vista à reparação de anomalias identificadas no relatório de inspeção do Município de Benavente, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços da freguesia competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder 3.960,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor se devido, encargo esse a satisfazer pela dotação 01/0701040501, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

Ano	Encargo
2023	3.960,00 €

Aos valores acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

3. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o art. 18º do CCP, e aos limites constantes do art. 20º do CCP vigente, propõe-se a adoção de um procedimento de Ajuste Directo sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do art. 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do art. 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea c) do nº 1 do art. 2º, do nº 1 do art. 36º e art. 38º, todos do CCP vigente, cabe à Junta de Freguesia.

4. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo nº 1 do art. 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, nos termos do nº 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 3.960€, ou seja, valor igual ao montante estimado fixado nos termos do art. 17º do CCP, cuja fundamentação se baseou no estipulado no artº 35-A cuja apreciação se colocou à consideração na presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

5. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o nº 1 do art. 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

ACTA Nº 15/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Para este efeito sugere-se o envio do convite à seguinte entidade:

- ✓ CABENA – CABINAS DE BENAVENTE, L.DA
Estrada Nacional 118 – Km 39,8

2130 – 999 Benavente

cabena@cabena.pt

Relativamente à proposta antes formulada, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos previstos pelo nº 2 do art. 113º do CCP, verificou, esta secção, que o convite a dirigir não viola os limites elencados no antes referido normativo.

Por outro lado, para efeitos do disposto dos artigos 460º e 460-A do CCP, importa informar que relativamente às entidades a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que a entidade antes sugerida não foi objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que a mesma participe ou possa ser convidada para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

6. Condução do procedimento

O nº 1 do art. 67º do CCP determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Por outro lado, o nº 4 do articulado antes referido, determina que a entidade competente para a decisão de contratar, tratando-se de um procedimento de em que seja apresentada apenas uma proposta o júri pode ser dispensado nos procedimentos.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto o Gabinete de Compras, Contabilidade e Abonos e Vencimentos

da Autarquia, também este, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

7. Gestão contratual

O nº 1 do art. 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos nºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o nº 7 do art. 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato. Nesta conformidade sugere-se para gestor de contrato o funcionário *João Emanuel Duarte de Carvalho Guimarães*, assistente técnico do quadro de pessoal da Autarquia.

8. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização para o cabimento da despesa inerente ao contrato,
- Aprovação do fundamento apresentado relativo à contratação do serviço a entidade externa,
- Aprovação da escolha do procedimento de Ajuste Directo,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação da entidade a convidar,
- Aprovação do meio eletrónico de envio do convite,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração do Superior.

Benavente, 17 de Julho de 2023.

Assistente Técnico

João Guimarães

ACTA Nº 15/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a informação nº 10/2023 GCCAV na totalidade do seu ponto 8.

PONTO 8 – PROPOSTA DE DECISÃO DE CONTRATAR TENDO EM VISTA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E VARRIMENTO DE RUAS NA FREGUESIA DE BENAVENTE – Secretaria da Junta de Freguesia

INFORMAÇÃO Nº 93 DE 17/07/2023

INFORMAÇÃO GCCAV n.º 12/2023

Assunto: Proposta de decisão de contratar tendo em vista a aquisição de serviços de limpeza, e varrimento de ruas na Freguesia de Benavente, pelo prazo de três meses.

1. Objeto

Atenta a necessidade de adquirir serviços de limpeza, e varrimento de ruas na área da freguesia que se encontram sob a alçada da autarquia, no âmbito de Delegação de Competências de acordo com o disposto conjugadamente o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/04 e a Lei n.º 50/2018, de 16/08, na sua redação atual, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços da freguesia competentes, conforme atestam os documentos anexos à presente, que o preço contratual não deverá exceder 65.393€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor se devido, encargo esse a satisfazer pela dotação 02020202, perspetivando-se uma realização financeira de acordo com a seguinte repartição de encargos:

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

Ano	Encargo
2023	65.393€

Aos valores acresce IVA à taxa legal em vigor se aplicável

3. Restrições à contratação

Tratando-se a decisão em apreço, de decisão que implicará a contratação de uma prestação de serviços, importará realçar o que dispõe sobre esta matéria na Lei do Orçamento de Estado para 2023.

Assim o nº 1e 3 do art. 39.º da referida Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, determina, conforme se transcreve, que "1 - O artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, mantém-se em vigor no ano de 2023, com as seguintes adaptações:

(...)

3 - Excluem-se do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, as autarquias locais e entidades intermunicipais, assim como as empresas públicas que tenham o plano de atividades e orçamento relativo ao ano de 2023 aprovado."

Face ao exposto, importará realçar, nomeadamente no que concerne ao Orçamento e Plano de Atividades para o ano vigente, tem esta Autarquia os mesmo aprovados, tanto pelo Órgão Executivo como pelo Deliberativo.

4. Escolha do procedimento

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o art.º. 18º do CCP, e aos limites constantes do art.º. 20º do CCP vigente, propõe-se a adoção de um procedimento de Consulta Prévia sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do nº 1 do art.º. 18º do D.L. nº 197/99, de 8 de Junho, em vigor por força da alínea f) do art.º. 14º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro, com a alínea c) do nº 1 do art.º. 2º, do nº 1 do art.º. 36º e art.º. 38º, todos do CCP vigente, cabe à Junta de Freguesia.

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

5. Aprovação das peças do procedimento

Nos termos dispostos pelo nº 1 do art.º. 40º do CCP, constituem as peças do procedimento, o convite e o caderno de encargos, devendo as mesmas ser aprovadas, nos termos do nº 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento em 65.393€, ou seja, valor igual ao montante estimado fixado nos termos do nº 7 do art.º. 17º do CCP, cuja fundamentação se colocou já à consideração na presente,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento ou no serviço a designar para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se:

6. Entidades a convidar

Para efeitos da tramitação do procedimento proposto e nos termos do que dispõe o nº 1 do art.º. 113º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a escolha das entidades a convidar.

Para este efeito sugere-se o envio do convite às seguintes entidades:

✓ Dourado Viçoso – Serviços de Jardinagem Unipessoal, Lda.
Rua Professor Doutor Henrique Barros, n.º 7 R/c B

Urbanização Quinta dos Fartos

2680-306 Apelação

NIF 515 489 468

douradovicoso@gmail.com

✓ Abade e Pereira – Serviços Agro Florestais, Lda.
Rua Principal, 165

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

6150-111 Montes da senhora

NIF 508153255

napinus@gmail.com

✓ Fast Verde, Unipessoal, Lda.
Quinta de Santo António

Azinhaga Leal Torres, s/n.º

2600-649 Castanheira do Ribatejo

NIF 507 717 562

fastverde@hotmail.com

Relativamente à proposta antes formulada, cumpre informar que, nos termos e para os efeitos previstos pelo nº 2 do art.º. 113º do CCP, verificou, esta secção, que o convite a dirigir não viola os limites elencados no antes referido normativo.

Por outro lado, para efeitos do disposto dos artigos 460º e 460-A do CCP, importa informar que relativamente às entidades a convidar, a consulta ao portal dos contratos públicos, nomeadamente no que concerne a sanções acessórias, permitiu aferir que as entidades antes sugeridas não foram objeto de qualquer sanção de cariz inibitório que obste a que as mesmas participem ou possam ser convidadas para apresentar proposta no âmbito do procedimento objeto da presente proposta de decisão.

7. Condução do procedimento

O nº 1 do art.º. 67º do CCP determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Por outro lado, o nº 3 do articulado antes referido, determina que a entidade competente para a decisão de contratar, tratando-se de um procedimento de consulta prévia ou de concurso público urgente, pode decidir que estes procedimentos sejam conduzidos pelos serviços da entidade adjudicante.

Para o efeito antes exposto sugere-se que se nomeiem os serviços, em concreto o Gabinete de Compras, Contabilidade e Abonos e Vencimentos da Autarquia, também este, responsável pela tramitação do processo por via eletrónica, a conduzir o procedimento.

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

8. Gestão contratual

O nº 1 do art.º. 290º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um gestor do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conferindo a este um conjunto de funções, bem com, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos nºs 2 e 4 do mesmo articulado.

Por outro lado, o nº 7 do art.º. 96º do CCP, determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

Assim no estrito cumprimento do artigo 290º-A, sugere-se a nomeação do assistente técnico, *João Emanuel Duarte de Carvalho Guimarães*, a qual se submete à consideração superior:

9. Conclusão e resumo das decisões

Nesta conformidade submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia nas aprovações e autorizações que seguidamente se resumem:

- Autorização para o cabimento da despesa inerente ao contrato,
- Aprovação do fundamento apresentado relativo à contratação do serviço a entidade externa,
- Aprovação da escolha do procedimento de Consulta Prévia,
- Aprovação das peças do procedimento,
- Aprovação das entidades a convidar,
- Aprovação do meio eletrónico de envio do convite,
- Aprovação da designação do serviço proposto para a condução do procedimento,
- Nomeação do gestor do procedimento.

À consideração do Superior.

Benavente, 17 de julho de 2023.

Assistente Técnica

Ana Brardo

ACTA Nº 15/2023
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a informação nº 12/2023/GCCAV na sua totalidade do ponto nº 9, bem como nomear como gestor do contrato o Assistente Técnico Sr. João Emanuel Duarte de Carvalho Guimarães.

Mais foi deliberado designar o Sr. Pedro Lagareiro Santos, como membro do executivo a competência de fiscalização.

CONTABILIDADE

PONTO 9 – SALDOS BANCÁRIOS DAS CONTAS DA JUNTA DE FREGUESIA – Secretaria da Junta de Freguesia – 14/07/2023

Caixa Geral de Depósitos

Conta n.º 01565910530: Cento e um mil quatrocentos e setenta euros e quarenta e nove cêntimos

Conta n.º 01565909130: sete mil quatrocentos e noventa e tres euros e quarenta e oito cêntimos

Num total de cento e oito mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e sete cêntimos, sendo que sete mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e oito centimos são de operações de tesouraria e cento e um mil quatrocentos e setenta euros e quarenta e nove cêntimos são de operações orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento.

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA (SC-9) – POCAL –

Secretaria da Junta de Freguesia de Benavente

Presente o documento em epígrafe referente ao dia catorze de Julho de dois mil e vinte e três que acusava os seguintes saldos:

EM COFRE: duzentos e vinte sete euros e treze cêntimos

CGD: cem mil duzentos e cinquenta e quatro euros e quarenta e seis cêntimos

CGD OT: sete mil quatrocentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos

TOTAL DE BANCOS: cento e sete mil setecentos e quarenta e sete euros e noventa e quatro cêntimos

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: cento e sete mil novecentos e setenta e cinco euros e sete cêntimos

MOVIMENTO TOTAL DE TESOURARIA: cento e sete mil novecentos e setenta e cinco euros e sete cêntimos

Sendo que, cento e dois mil quatrocentos e noventa e um euros e oitenta e quatro cêntimos são de operações orçamentais e cinco mil quatrocentos e oitenta e tres euros e vinte e tres cêntimos são de operações não orçamentais.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: Não se registaram intervenções.

DELIBERAÇÃO: O Executivo tomou conhecimento

ACTA Nº 15/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA JUNTA DE FREGUESIA DE BENAVENTE

PONTO 11 – INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

Não se registaram intervenções

PONTO 12 - APROVAÇÃO DA MINUTA

Para efeitos imediatos, foi deliberado aprovar as deliberações desta minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Por mais nada ter sido tratado a senhora Presidente da Junta de Freguesia de Benavente, deu por encerrada a reunião, às vinte horas, do que para constar se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada.

No que respeita a deliberações foi a mesma aprovada por minuta, para efeitos imediatos, nos termos do nº 3 do artigo 57º do anexo à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

E eu Pedro Manuel Lagareiro Sousa dos Santos, Secretário da Junta de Freguesia a subscrevo e também assino.
